



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*PROJETO DE LEI N.º 478, DE 2020 (Do Sr. Denis Bezerra)

Proíbe a destruição de produtos não perecíveis não comercializados ou devolvidos pelo consumidor.

NOVO DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, *caput* – RICD

(*) Atualizado em 11/4/2023 em virtude de novo despacho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes, importadores e comerciantes, incluindo plataformas de comércio eletrônico, ficam proibidos de destruir produtos não perecíveis não comercializados ou devolvidos pelo consumidor.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo os produtos que possam representar um risco para a saúde ou à segurança.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa.

Parágrafo único. O valor da multa será equivalente ao valor de mercado de cada produto destruído.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Parlamento da França aprovou neste ano de 2020 a proibição da destruição de produtos de consumo não vendidos ou devolvidos pelo consumidor ao fabricante ou comerciante. Segundo o governo francês, a cada ano, 650 milhões de euros em novos produtos de consumo são jogados fora ou destruídos no país, cinco vezes mais do que o valor das doações dos mesmos produtos. A medida adotada pelo Governo para proibir esse desperdício obrigaria as empresas a reciclar ou reutilizar esses produtos.

Um documentário recente apresentado pelo canal francês M6 mostrou a Amazon destruindo milhões de produtos que haviam sido devolvidos pelos consumidores. Com imagens feitas por câmeras escondidas, o documentário mostrou contêineres de produtos não vendidos ou devolvidos em um depósito da Amazon e sendo enviados para destruição, mediante acordos assinados entre a gigante online e varejistas terceirizados. Os fornecedores terceirizados que hospedam e armazenam os produtos em seus armazéns se comprometem, em caso de não-venda, a devolver os bens ou os destruí-los, mesmo que sejam novos. Em Chalon-sur-Saône, um dos menores depósitos da Amazon na França, 293.000 produtos foram enviados para sucata, quase todos novos, em apenas nove meses.

Somando todos os armazéns do gigante norte-americano, calcula-se que cerca de 3 milhões de novos produtos são descartados todo ano. O documentário também mostra, via imagens filmadas por meio de drones, a rota de produtos jogados em incineradores ou aterros, um desastre ecológico denunciado pela "Amigos da Terra" da França.

A Amazon enfrentou acusações semelhantes na Alemanha, onde a imprensa local informou no ano passado que grandes quantidades de produtos - de telefones celulares a refrigeradores - eram rotineiramente destruídos.

No ano passado, a Burberry, uma casa de moda britânica, especializada em roupa, acessórios de luxo, perfume, óculos de sol e cosméticos, também chocou o mundo ao revelar que destruía 28,6 milhões de libras por ano em produtos não vendidos para evitar que fossem comercializados com preços mais baixos. O objetivo era manter a exclusividade da marca e a mística do luxo. Mais tarde ficou claro que a prática é relativamente comum na indústria.

Não dispomos de números sobre o Brasil, mas é certo que a mesma prática seja adotada no País.

A destruição de produtos que podem ser reutilizados ou doados é social e ambientalmente inaceitável. É com o propósito de combater essa prática que estamos apresentando a presente proposta. Dada a importância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 4 de março de 2020.

Deputado DENIS BEZERRA

FIM DO DOCUMENTO